

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 78**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 40/2017**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
como Locatário E de outro,  
BRUNA SIXEL E RAFAELA SIXEL  
FRICKS, como Locadora, na forma  
abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPF nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de identidade nº 05726374-1, e inscrita no CPF nº 900.304.007-91, residente nesta cidade, onde possui domicilio e através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada, **LOCATÁRIO**, e de outro **BRUNA SIXEL**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 27.632.080-1IFP/RJ, inscrita no CPF nº 149.772.407-40, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Alzira Brandão, 327 e **RAFAELA SIXEL FRICKSJ**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Menezes Prado 17.615 bl H Ap 402 – Irájá, neste ato representadas por **ESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ:05.100.973/0001-16, com sede nesta cidade, na pessoa do Sr. **EDUARDO TEPDINO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06107780-6, inscrita no CPF nº 899.713.377-20, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **7322/17**, contrato nº **43/2014**, com fundamento no artigo 62, § 3º, I e 57, § 3º Lei 8.666/93, c/c art. 3º e 56 da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é fixar o termo final de vigência do presente contrato e alterar o valor dos alugueis mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato, ora aditado, vigorará por mais 30 (trinta) meses, com início no término do contrato anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficou acordado entre as partes que o valor mensal do aluguel será reduzido para o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a ser pago até o décimo dia do mês.

**CLAUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho n.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 78**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 40/2017**

20.02.08.243.2012.2090.3390.36.00, fonte 000, nota de empenho nº 788/17, do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. **CLÁUSULA SEXTA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 06 de julho de 2017.

---

**Secretária de Assistência Social**  
**Delegação de competência Decretos 534/00 c/c 590/03 e 006/17**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de  
Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Locadora**

---

**Locadora**